EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 01/2010
DATA DE ABERTURA: 29/03/10
HORÁRIO: 10:00 horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, faz saber que até o dia **29/03/10**, às **10:00** horas, na Central de Compras, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes, para a aquisição do objeto da presente **Concorrência Pública**, do tipo "**Melhor Tarifa - Global** ", processada de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, Lei Federal n.º 8.987/95 e Lei Municipal n.º 2.424/00 e alterações, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Concorrência**, a **CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, EM ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, as cláusulas que seguem:

1.1.1. As linhas, sua composição, bem como os itinerários básicos de atuação e a tabela de horários que constituem o projeto básico dos serviços referidos neste edital estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital – Projeto Básico, e deverão ser obedecidos como condição de fiel cumprimento do Contrato.

Parágrafo único: O Projeto Básico é parte integrante do contrato de Concessão a ser firmado através deste processo.

2. DO EDITAL

2.2. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado no horário das 08h às 11h: 30min e das 13h: 30min. às 16h:30min., mediante o preenchimento do termo de retirada do edital ou através do site da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul: www.saolourencodosul.rs.gov.br.

2.1.1. O licitante que retirar o edital através do site deverá preencher o termo de retirada do edital (Anexo IV) e encaminhá-lo aos cuidados da Comissão de Julgamento de Licitação através do fax nº. (53) 3251-2131.

3. DO PRAZO DE CONCESSÃO

3.1. A concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, não prorrogável.

4. DOS VEÍCULOS

4.1. São necessários 03 (três) veículos operantes mais um reserva para operar o sistema proposto.

4.2. O veículo de projeto é da classe 12 toneladas, com capacidade de 30 a 36 passageiros, com acessibilidade para caderantes e degraus baixos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.3. Os veículos (ônibus) que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adesivados conforme croqui (Anexo X) e deverão ser avaliados, vistoriados e aprovados pelo Departamento competente antes do início dos serviços.

4.4. Os veículos deverão obedecer ao ano de fabricação mínimo exigido, quer seja, 2010.

4.5. Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida do terminal da linha, visível a distância de, pelo menos, 20 (vinte) metros durante o dia e deverão dispor de iluminação para que possa ser vista à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.

5. DA BILHETAGEM

5.1. Será inserida a bilhetagem eletrônica no sistema para maior agilidade de acesso do usuário, possibilitar o transbordo sem o pagamento da segunda passagem e melhor controle do órgão gestor e da empresa.

6. DOS ABRIGOS EM PONTOS DE PARADAS DE ÔNIBUS

6.1. O licitante vencedor deste processo de Concessão ficará responsável pela construção ANUAL de 04 (quatro) abrigos em pontos de paradas de ônibus, a serem construídos conforme prazo e projeto constante de Anexo XI deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Poderão participar desta concorrência pública as empresas do ramo, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste edital, que satisfaçam as condições previstas no mesmo e que apresentarem na data de abertura dos envelopes os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial;

d) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

e) Declaração da licitante sob as penas da lei, de Inexistência de Condições Impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.1. As Cooperativas que tiverem interesse em participar deste certame deverão apresentar ainda Certificado de registro na Organização das Cooperativas do Rio Grande do Sul – OCERGS, bem como o Certificado de Regularidade expedido por este órgão e todos os documentos exigidos por lei no que se refere à sua constituição.

7.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com apresentação Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, com a apresentação dos seguintes documentos;

g.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

g.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, que ateste explicitamente que a licitante executou a contento serviço de transporte público regular de passageiros, por um período não inferior a 12 (doze) meses.

b) Declaração de disponibilização dos veículos (ônibus) que serão utilizados na operação dos serviços, informando também a disponibilização de veículo (ônibus) reserva, os quais não poderão ter seu ano de fabricação anterior à 2.010, num prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato - Anexo III. Declarar ainda, sob as penas da lei, que os veículos que forem disponibilizados serão utilizados exclusivamente na prestação dos serviços ora licitados.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

b.1) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que devidamente justificado pela empresa licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

c) Declaração que tem pleno conhecimento e se submete às disposições deste edital e seus anexos. (Anexo VII).

Parágrafo único: As declarações deverão, obrigatoriamente, ser assinadas pelo representante legal da empresa e ter firma reconhecida.

7.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada **e** firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A documentação exigida na alínea "a" deste item será dispensada às Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

6.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

(PC + ELP)

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

7.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

7.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 e 2.5 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *b, c, d, e*, *f* e *g* do item 2.1.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

7.**6.1.** Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

7.7. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

7.8. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição **"Concorrência nº 1/2010 – DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante; o qual deverá ser entregue até o dia **29/03/10**, às **10:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

7.8.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitações, no horário determinado, devidamente munido de documento que o identifique e procuração, se for o caso.

7.8.2. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

7.9. Não será aceita a participação de empresas:

7.9.1. Em consórcio.

7.9.2. Declarada inidôneas pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Administração Direta, Indireta, Fundação ou Autarquia.

7.9.3. Sob processo de falência ou concordata.

7.9.4. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

7.9.5. Que tenham sido punidas com pena de cassação para execução de serviços públicos de transportes coletivos nos últimos 05 (cinco) anos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) O valor da tarifa proposta, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação, conforme modelo – Anexo IX;

b) Planilha de cálculo de custos, conforme modelo - Anexo II, que demonstre a viabilidade econômica da proposta, não podendo conter valores simbólicos ou nulos.

8.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da lei Federal nº 8.666/93).

8.3. O valor cotado para o(s) serviço(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

8.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

8.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Concorrência nº 01/2010 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **29/03/10** às **10h00min** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (3119/09), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

9.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

9.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados “Propostas”, passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

9.3.1. O tipo desta Licitação é **Melhor Tarifa - Global** , devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **MENOR TARIFA**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93.

9.4. O valor da tarifa ofertada deverá ser múltiplo de R$ 0,05 (cinco centavos de real).

9.5. Havendo empate, observando o disposto do parágrafo 2º. do artigo III da Lei nº.8666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual serão convocadas todos as licitantes.

9.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

9.10. Para efeitos de classificação, as propostas apresentadas pelos licitantes a seguir identificados, serão acrescidas do percentual correspondente ao encargo patronal do Município:

a) Cooperativa de transportadoras: 15%

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços impraticáveis, preço zero ou percentual de desconto sobre o menor preço que venha a ser apresentado;

b) apresentarem valor da tarifa inferior a R$ 1,50 (hum real e cinqüenta centavos), por serem consideradas inexeqüíveis.

c) apresentarem valor da tarifa superior a R$ 1,85 (hum real e oitenta centavos), por serem consideradas excessivas.

d) contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste Edital;

e) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

9.12. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e, depois de obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93 e verificada a não ocorrência das hipóteses previstas no item 5.6 deste Edital, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93.

9.13. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, alegando equívocos quanto a sua cotação.

9.14. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

9.15. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal n.º 8666/93.

10.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a “Autorização de Serviços” ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dessa, comparecer para assinatura do Contrato de Concessão (Anexo III), sem quaisquer ônus adicionais.

11.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

11.2. A Contratada deverá prestar os serviços licitados em estrita observância ao especificado neste edital e seus anexos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

11.3. A minuta do contrato (Anexo III), com todas as suas cláusulas, direitos e obrigações, fazem parte integrante do presente edital, devendo a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul se submeterem ao mesmo após sua assinatura.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato oriundo deste processo será vistado pela Procuradoria Geral do Município e terá sua gestão e fiscalização quanto ao integral cumprimento das obrigações da concessionária a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do setor de Transportes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da Concessão e para remunerar a Permissionária advirão única e exclusivamente da cobrança de tarifa dos passageiros.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.2. A ocorrência de demanda inferior à prevista no projeto básico da linha ou nos estudos realizados pela empresa não constitui motivo de reajuste ou revisão de tarifas, devendo ser considerado risco do negócio.

14.3. Decorrido um ano da assinatura do contrato, acontecerá o reajuste da tarifa contratual, com a finalidade de repor às perdas inflacionárias, repetindo-se o procedimento, nos anos subseqüentes, observada a periodicidade anual, conforme determina a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14.4. O reajuste da tarifa contratual observará a variação dos índices ou preços relativos aos principais itens de custo.

14.4.1. A ponderação de cada item de custo, para efeito do reajuste da tarifa contratual, decorrerá da estrutura de custos apresentada na planilha de custos da proposta vencedora do processo licitatório.

14.4.1.1. Os custos serão divididos em:
a) custos variáveis;
b) custos com pessoal;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c) custos fixos;
d) custos administrativos.

14.4.1.2. No cálculo do reajuste da tarifa serão utilizados os seguintes índices:

a) Para determinar a variação do item "custos variáveis" será utilizada a variação do preço do óleo diesel, conforme levantamento realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, na coluna "Preço Distribuidora", "Preço Médio", no município de "Rio Grande";

b) Para determinar a variação do item "custos com pessoal" será utilizada a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE;

c) Para determinar a variação dos itens "custos fixos e custos administrativos" será utilizada a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

14.4.1.3. O índice de reajuste da tarifa corresponderá à soma do produto da ponderação de cada item, no valor da tarifa, pela variação do respectivo índice ou preço relativo.

14.5. Os coeficientes tarifários serão revistos, para mais ou para menos, extraordinariamente, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, que comprovadamente impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.5.2. Alteração unilateral do contrato, por parte do poder público, que afete o seu equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.6. Ocorrerá revisão ordinária, por ocasião do quinto aniversário do contrato, a fim de adequar a estrutura de custos do serviço, caso necessário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

15.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

15.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

15.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

15.5. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

15.5.1. Antes de indicar a homologação da licitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

15.5.2. A diminuição ou absorção, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

15.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

15.7. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

15.8. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

15.9. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o termino da contratação.

15.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

endereçados à **"Central de Compras – Concorrência nº 01/2010"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

15.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax (53)3251.2131, das 08:00 ás 11:30-14:00 ás 16:00 horas, dos dias úteis, através do e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

I – Projeto Básico
II – Planilha de Custos
III – Contrato
IV – Termo de Retirada do Edital
V – Declaração de Cumprimento do art. 7.º XXXIII, da CF/88
VI – Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas
VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos
VIII – Declaração de Disponibilidade dos Veículos
IX – Modelo Proposta Financeira
X – Layout dos Veículos
XI – Projeto Abrigos de Ônibus

São Lourenço do Sul-RS, 24 de fevereiro de 2010.

Marcos da Silva Barbosa
Central de Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

O Município de São Lourenço do Sul, no atendimento de legislação federal, está licitando os serviços de transporte coletivo em sua área urbana, para melhor atender o desejo de deslocamento de seus cidadãos e visitantes.

Esse documento apresenta as especificações técnicas em nível de projeto básico para melhor compreensão dos interessados em participar da concorrência pública para a concessão dos serviços.

2. HISTÓRICO

2.1. DA CIDADE

São Lourenço de Sul foi elevada a categoria de cidade em 1938, emancipada do município de Pelotas, muito embora a localidade de Boqueirão, pertencente ao município tenha se emancipado em 1884.

O município se localiza na parte Centro-Sul oriental do Estado do Rio Grande do Sul na Serra dos Tapes, fazendo parte da "Micro-região da Lagoa dos Patos".

São Lourenço do Sul é cortado pela BR 116 e se situa ao sul de Porto Alegre a 190 km e ao norte de Pelotas a 70km por essa rodovia. A RS 265 é a rodovia estadual que liga o município a Canguçu.

O município abriga cerca de 43.000 habitantes e possui PIB per capita em torno de R$ 7.950,00.

2.2. DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE

O serviço de transporte na área urbana surgiu espontaneamente da necessidade de locomoção da população, assim como ocorreu na maioria das cidades brasileiras.

Na década de 60 existia apenas uma linha urbana, que fazia um itinerário entre a praia e o Porepp, de forma circular, e era operada pela empresa Coqueiro. Era a chamada linha “Coqueirinho” operada por Bruno Sauffer.

A partir de 1988 uma empresa de transporte infantil passou a operar, através de uma Kombi, dirigida por uma pessoa de apelido Joca, o que originou o nome da futura empresa “Tio Joca”.

Em 1992 existiu uma regulamentação do transporte por parte da Prefeitura e a operação de duas linhas ficou a cargo da empresa Tio Joça e uma linha com empresa Coqueiro, que era a empresa que originalmente iniciou a oferta do serviço na cidade.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Em 2000 a empresa Tio Joca passou a operar todo o sistema urbano (três linhas) e em 2002 foi criada a linha noturna.

2.3. DOS ASPECTOS LEGAIS

Em 2000 a lei 2.424 regulamentou o transporte coletivo na cidade.

Em 2002 o Ministério Público propõe ação civil pública contra a Prefeitura e em 2005 a Prefeitura é condenada em 1ª instância a realizar a licitação pública para o serviço de transporte coletivo.

Desde essa data a administração municipal vem realizando estudos e pesquisas para processar a concorrência que ora se realiza.

3. SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO OPERANTE

A empresa Tio Joca é a única empresa a operar o transporte coletivo urbano em São Lourenço do Sul.

São quatro as linhas urbanas, circulares e com terminal localizado na Rua São Lucas entre as ruas Professora Isolina Passos e Anchieta. As rotas 1, 2 e 3 operam entre 7:00 h e 19:00h e a rota 4, mescla das três rotas anteriores, opera entre 19:00 h e 23:15 h.

A operação atual utiliza 3 veículos nas três rotas diurnas, já que o tempo necessário para percorrer o itinerário gira em torno de 1hora e a tabela de horários prevê saídas do terminal de hora em hora.

As rotas 3 e 4, de menor demanda, são operadas por micro-ônibus com 12 anos de idade e as rotas 1 e 2 são operadas por um dos seis ônibus convencionais da frota da empresa, que tem idade média de 15,5 anos.

São 11 viagens em cada rota diurna e 4 viagens na rota noturna.

A seguir são apresentados dados de demanda da operação do transporte coletivo urbano na cidade.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Linha 1	202	178	203	185	243	141	56
Linha 2	408	401	372	399	407	283	98
Linha 3	343	322	284	331	361	239	203
Noturno	42	42	44	57	67	68	27
Total	**995**	**943**	**903**	**972**	**1078**	**731**	**384**

Dados de pesquisa de catraca realizada em junho/2009
Estimativa de demanda para junho/2009 – Expansão dos dados da pesquisa:
***30.960** passageiros pagantes*

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
2004	23.154	21.677	19.176	18.115	19.526	18.044	19.080	19.010	19.756	18.994	19.730	25.732	20.166
2005	26.280	17.368	18.088	18.080	19.697	17.015	16.930	17.634	18.557	18.313	17.727	22.102	18.983
2006	22.973	18.823	18.510	13.615	14.937	12.928	16.984	17.768	18.214	18.793	17.946	23.446	17.911
2007	22.579	20.974	19.068	14.321	13.859	15.323	16.426	17.365	18.540	18.894	18.838	24.589	18.398
Média	23.747	19.711	18.711	16.033	17.005	**15.828**	17.355	17.944	18.767	18.748	18.560	23.967	18.865
Percentual	10,5 %	8,7 %	8,3 %	7,1 %	7,5 %	7,0 %	7,7 %	7,9 %	8,3 %	8,3 %	8,2 %	10,6 %	

Dados fornecidos pela Empresa Tio Joca em julho/2009

4. SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PROPOSTO

4.1. IDEÁRIO

O sistema de transporte coletivo urbano proposto tem como meta oferecer ao usuário mais conforto (ônibus novo), com maior acessibilidade (maior quantidade de viagens), com maior rapidez (viagens mais rápidas/itinerários mais enxutos) e com tarifa adequada, próxima àquela atualmente praticada.

O sistema proposto pretende manter a operação sem a presença de cobrador e implantar bilhetagem eletrônica para maior agilidade no acesso dos usuários e maior controle por parte da empresa e do órgão gestor.

A bilhetagem permitirá o transbordo sem pagamento de uma segunda passagem e esse transbordo proporcionará uma maior racionalidade nos itinerários do sistema.

4.2. VEÍCULOS

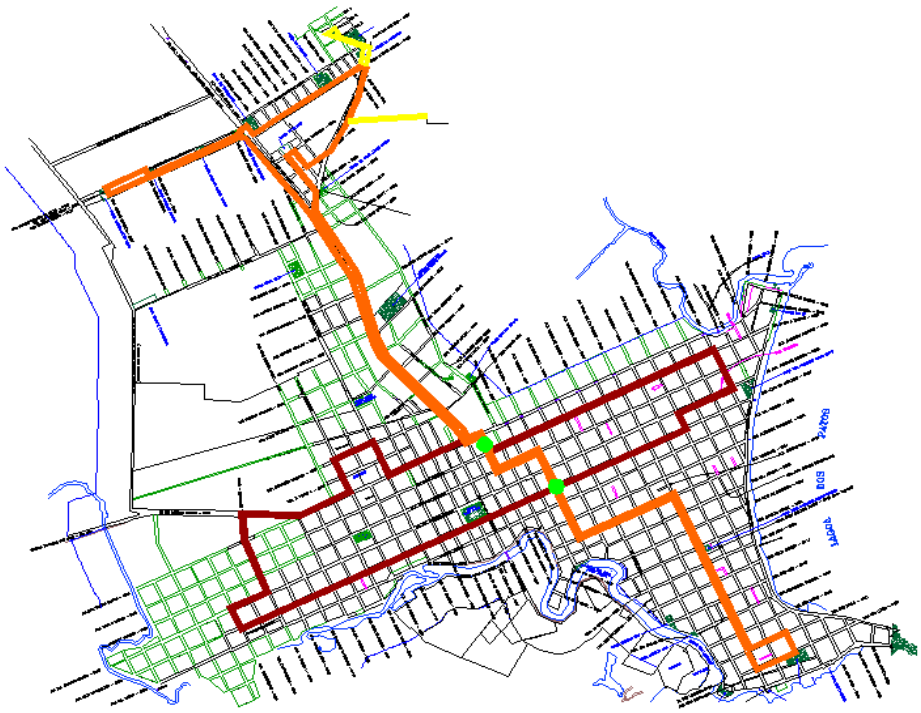
São necessários 03 veículos operantes mais um reserva para operar o sistema proposto.

O veículo de projeto é da classe 12 toneladas, com capacidade de 30 a 36 passageiros, com acessibilidade para caderantes e degraus baixos. Esse veículo proporcionará maior agilidade com maior economia ao longo da operação.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.3. ITINERÁRIOS

Serão duas linhas diurnas (7,00-19,00) – uma radial, atendendo os loteamentos e a praia, passando pela área central e outra circular atendendo a Lomba e a Barrinha, também circulando pela área central. Uma linha noturna (19,00 – 23,00), mescla das duas linhas diurnas complementarão o sistema.



Linha 1
Início: Terminal, São Lucas, Sepé Tiarajú, São Paulo, Isolina Passos, Riachuelo, Barão do Triunfo, Barroso, Pinheiro Machado, Sony Soares Correa, Nono Centeno, Theodoro Henrique Schuch, Solidonio Serpa, Tiradentes, xxxxxx, Olavo Bilac, Theodoro Henrique Schuch, Pedro Ulisses Duarte, José de Alencar, Teodoro Porepp, Algusto Saalfeld, Homero Colvara de Souza, Nono Centeno, Sony Soares Correa, Pinheiro machado, Barroso, Barão do Triunfo, Riachuelo, Isolina Passos, São Lucas, Terminal.

Percurso: 15,6 Km

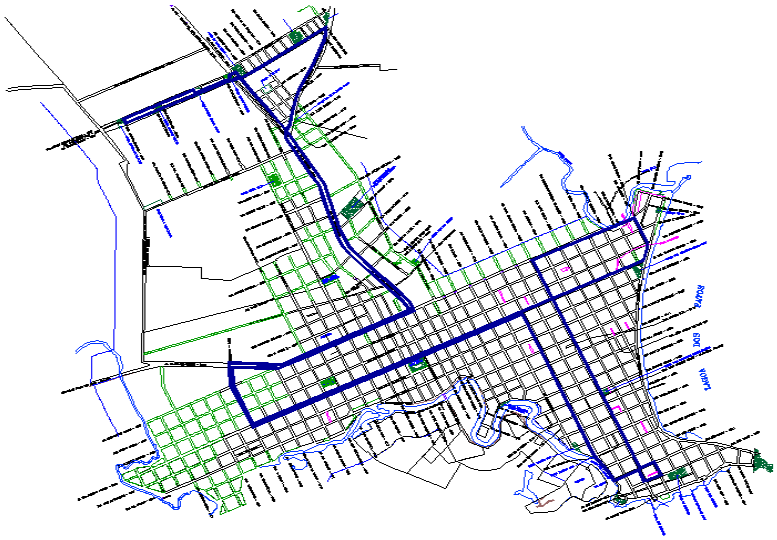
Linha 2
Início: Terminal, Julio de Castilhos, Sepé Tiarajú, Borges de Medeiros, Mariz e Barros, Pinheiro Machado, Sony Soares Correa, Max Stenzel, Cristovão Colombo, Jacob Rheingantz, Sony Soares Correa, Moliano Crespo, Alfredo Carlos Guilherme

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Bergmann, Dom Pedro I, Floriano Peixoto, Bandeirantes, Julio de Castilhos, Terminal.

Percurso: 8,9 Km

Linha 3 - Noturna



Linha 3
Início: Terminal, São Lucas, Sepé Tiarajú, São Paulo, Isolina Passos, Mariz e Barros, Borges de Medeiros, Floriano, Sepé Tiarajú, Julio de Castilhos, Dom Pedro I, Alfredo Carlos Guilherme Bergmann, Moliano Crespo, Sony Soares Correa, Nono Centeno, Theodoro Henrique Schuch, Solidonio Serpa, Tiradentes, xxxxxx, Olavo Bilac, Theodoro Henrique Schuch, Pedro Ulisses Duarte, José de Alencar, Teodoro Porepp, Algusto Saalfeld, Homero Colvara de Souza, Nono Centeno, Sony Soares Correa, Moliano Crespo, Alfredo Carlos Guilherme Bergmann, Dom Pedro I, Julio de Castilhos, Isolina Passos, São Lucas, Terminal.

Percurso: 22,0 Km

4.4. DEMANDA – QUILOMETRAGEM – IPK

	SISTEMA ATUAL DECLARADO	SISTEMA ATUAL PESQUISADO*	SISTEMA PROPOSTO
DEMANDA	18.865	30.960	30.960
QUILOMETRAGEM	21.683	21.683	18.620
IPK	0,83	1,36	1,58

**Demanda projetada a partir de pesquisa realizada em junho/09*

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.5. TRANSBORDO – BILHETAGEM

Duas paradas serão principalmente utilizadas para o transbordo, se isso se fizer necessário para o usuário, e as tabelas de horários proporcionarão o encontro das linhas primordialmente nesses pontos para facilitar esse transbordo.

Será inserida a bilhetagem eletrônica no sistema para maior agilidade de acesso do usuário, possibilitar o transbordo sem o pagamento da segunda passagem e melhor controle do órgão gestor e da empresa.

4.6. TABELA DE HORÁRIOS

Linha 1 (Segunda a Sábado)

07:00	07:30	08:00	08:30	09:00	09:30	10:00	10:30	11:00	11:30	12:00	12:30
13:00	13:30	14:00	14:30	15:00	15:30	16:00	16:30	17:00	17:30	18:00	18:30

Linha 1 (Domingos e Feriados)

07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00

Linha 2 (Segunda a Sábado)

07:15	07:45	08:15	08:45	09:15	09:45	10:15	10:45	11:15	11:45	12:15	12:45
13:15	13:45	14:15	14:45	15:15	15:45	16:15	16:45	17:15	17:45	18:15	18:45

Linha 2 (Domingos e Feriados)

07:15	08:15	09:15	10:15	11:15	12:15	13:15	14:15	15:15	16:15	17:15	18:15

Linha 3 (Domingo a Quinta)

19:30	20:30	21:30

Linha 3 (Sexta e Sábado)

19:30	20:30	21:30	22:30*

5. CONCLUSÃO

O sistema de transporte urbano em São Lourenço do Sul é enxuto e possui uma demanda razoável com excelentes possibilidades de expansão, tendo em vista o sistema atual praticado e o sistema proposto.

A regulamentação trará segurança ao operador e proporcionará ao usuário uma tarifa adequada e uma melhoria considerável nos quesitos conforto e rapidez.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO

1. CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

1.1 – COMBUSTÍVEIS	
A1 - PREÇO DO LITRO (R$)	2,20
A2 - COEFICIENTE DE CONSUMO (L/Km)	0,25
TOTAL DE CUSTOS COM COMBUSTÍVEL (A)	**0,5500**
1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES	
B1 - COEFICIENTE DE CONSUMO (0,04 a 0,06 DO CONSUMO DE DIESEL)	0,05
TOTAL DE CUSTOS COM LUBRIFICANTES (B)	**0,02750**
1.3 – RODAGEM	
1.3.1 – PNEUS	
C1 - PREÇO UNITÁRIO * 6 (R$)	5.400,00
C2 - VIDA ÚTIL (Km)	40.000
C3 - CUSTO COM PNEUS (R$/km) (C)	**0,1350**
1.3.2 – RECAPAGEM	
D1 - PREÇO UNITÁRIO * 6	1.800,00
D2 - NÚMERO DE RECAPAGENS	2,50
D3 - VIDA ÚTIL (Km)	75.000
D4 - CUSTO COM RECAPAGEM (D)	**0,0600**
CUSTO TOTAL COM RODAGEM	**0,195**
1.4 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	
E1 - VALOR DO VEÍCULO SEM RODAGEM	238.200,00
E2 - COEFICIENTE MENSAL	0,0055
E3 - QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	19.551
E4 - CUSTO COM PEÇAS E ACESSÓRIOS (E)	**0,0670**
TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (R$/Km)	**0,8395**

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2. CÁLCULO DOS CUSTOS FIXOS

2.1. CUSTOS DE CAPITAL

2.1.1 - DEPRECIAÇÃO

a) VEÍCULOS

F1 - VALOR DO VEÍCULO	240.000,00
F2 - VALOR DA RODAGEM	4.800,00
F3 - FROTA TOTAL	4
F4 - VALOR DO VEÍCULO MENOS RODAGEM	235.200,00
F5 - FATOR DE DEPRECIAÇÃO MENSAL DA FROTA	0,0067
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS (F)	**6.272,0000**

b) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

G1 - PERCENTUAL SOBRE A DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	0,01
DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (G)	**62,7200**

TOTAL DEPRECIAÇÕES / MÊS (H)	**6.334,7200**

2.1.2 - REMUNERAÇÃO

a) VEÍCULOS

I1 - VALOR DO VEÍCULO MENOS RODAGEM	**235.200,0000**
I2 - FATOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL DA FROTA	0,01
I3 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS	**9.408,0000**

b) REMUNERAÇÃO MAQU / INST / EQUIPAMENTOS

J1 - PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS	0,01
J3 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE MAQUI/INST/EQUIP	**94,0800**

TOTAL DE REMUNERAÇÕES / MÊS (K)	**9.502,0800**

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

TOTAL DE CUSTOS FIXOS / MÊS (L)	**15.836,8000**
TOTAL DE CUSTOS FIXOS (R$/Km) (M)	**0,8100**

3.0 - DESPESAS COM PESSOAL

3.1 - MOTORISTAS	
N1 - FATOR DE UTILIZAÇÃO (MOTORISTA / VEÍCULO)	2,19
N2 - SALÁRIO	1.000,00
N3 - ENCARGOS SOCIAIS (%)	65,03
N4 - CUSTO COM MOTORISTAS / VEÍCULO	**3.614,1570**
3.2 - FISCAIS	
O1 - FATOR DE UTILIZAÇÃO (FISCAL/VEÍCULO)	0,2
O2 - SALÁRIO	900,00
O3 - ENCARGOS SOCIAIS	65,03
O4 - CUSTO COM FISCAIS / VEÍCULO	**297,0540**
3.3 - PESSOAL DE MANUTENÇÃO	
P1 - PERCENTUAL SOBRE O CUSTOS COM MOTORISTAS	0,2
P2 - CUSTO COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO / VEÍCULO	**722,8314**
3.4 - PESSOAL ADMINSTRATIVO	
Q1 - PERCENTUAL SOBRE CUSTOS COM MOTORISTAS	0,10
Q2 - CUSTO COM PESSOAL ADMINISTRATIVO / VEÍCULO	**361,4157**
TOTAL DE CUSTOS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO / VEÍCULO (R)	**4.995,4581**
TOTAL DE CUSTOS COM PESSOAL (R$/Km) (S)	**0,7665**

5.0 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

5.1 - SEGURO OBRIGATÓRIO		
P1 - VALOR DO SEGURO	258,25	
P2 - FROTA TOTAL	4	
P3 - CUSTO DO SEGURO / MÊS	**86,0833**	
5.3 - DESPESAS GERAIS		
R1 - OUTRAS DESPESAS / MÊS	**600,0000**	
TOTAL DE CUSTOS COM DESPESAS ADMINSTRATIVAS / MÊS (T)	**686,0833**	
TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS (R$/Km)		**0,0351**

PLANILHA RESUMO DE CUSTOS	**R$ / Km**	**PERCENTUAL**
TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS	0,8395	34,25%
TOTAL DE CUSTOS COM PESSOAL	0,7665	31,27%
TOTAL DE CUSTOS FIXOS	0,8100	33,05%
TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS	0,0351	1,43%
CUSTO TOTAL SEM TRIBUTOS	2,4512	
TOTAL DE TRIBUTOS (%)	7,5000	
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS	**2,6350**	

INDICE DE PASSAGEIROS POR Km		
A - PASSAGEIROS MÉDIOS POR MÊS	30.960	
B - QUILOMETRAGEM MÉDIA POR MÊS	19.551	
INDICE DE PASSAGEIROS POR Km		**1,5836**
TARIFA CALCULADA	**1,6640**	

ANEXO III

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr José Sidney Nunes de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____(qualificação completa do licitante vencedor)_____

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital da **Concorrência** nº **1/2010,** na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, Lei Federal n.º 8.987/95 e Lei Municipal n.º 2.424/00 e suas alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. A presente concessão tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, mediante este instrumento de contrato de concessão, nos termos e condições fixadas no edital, anexos e proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

1.2. O prazo da concessão é de 10 (anos) anos, a contar do início da operação, não prorrogável.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Dos Deveres da Contratada:

2.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº.8.987/95, bem como na Lei Federal nº.8.666/93, e em especial:

a) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE;
b) Efetuar e manter atualizada a sua escrituração contábil e de qualquer natureza, elaborando demonstrativos mensais, semestrais e anuais de acordo com o plano de contas, modelos e padrões determinados pela legislação em vigor de modo a possibilitar a fiscalização pública;
c) Cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;
d) Se responsabilizar pela operacionalização e custeio da comercialização de viagens quando feitas nos seus veículos;
e) Operar somente com o pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre os terceiros contratados pela concessionária e a Prefeitura;

f) Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme o edital da concorrência e demais regulamentos;

g) Promover a atualização e desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, visando assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e a preservação do meio ambiente;

h) Garantir a segurança e integridade física dos usuários;

i) Prestar contas, periodicamente, da gestão do serviço ao poder concedente através de planilhas de dados;

j) Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

l) Afixar em lugar visível dos veículos destinados ao transporte coletivo aviso com o título "DIREITOS DOS USUÁRIOS", contendo de forma simplificada os direitos dos mesmos, e modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

m) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc;

n) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

o) Cumprir o itinerário fixado pelo Município de acordo o Anexo I do Edital;

p) Os condutores do transporte deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo Município, sempre que solicitados.

q) Cumprir as portarias, normas, resoluções, leis e determinações do Município;

r) Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;

s) Adequar os veículos às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas;

t) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação dos motoristas compatíveis com a obrigação assumida;

u) Permitir a fiscalização, ao longo do itinerário, através da presença de fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Transportes;

v) Construir, conforme projeto (Anexo XI), xx abrigos de ônibus no prazo determinado pelo Município.

2.2. Dos Deveres da Contratante:

2.2.1.São encargos da CONTRATANTE:

a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na prestação dos serviços, nas hipóteses previstas na lei:
d) Extinguir a concessão nas hipóteses previstas na lei;
e) Autorizar o reajuste do valor da tarifa, sempre que necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;
g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;
h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
i) Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesse relativos ao serviço concedido; e
j) Colocar linha telefônica à disposição dos usuários, com ampla publicidade do número do telefone, para esclarecimentos e recebimentos de reclamações sobre o serviço prestado pela concessionária.

2.3. Dos Direitos e Obrigações dos Usuários:
2.3.1. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências), são direitos e obrigações dos usuários:
a) Receber serviço adequado;
b) Receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
c) Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;
d) Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
e) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
f) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços; e
g) Pagar a tarifa, sob pena de ser obrigado a descer do ônibus, salvo no caso de gratuidades.

CLÁUSULA III – DA TRANSFERÊNCIA

3.1. Fica vedada a transferência parcial ou total a terceiros, dos direitos decorrentes da concessão outorgada, salvo havendo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.1. A extinção da concessão do serviço de transporte coletivo poderá ocorrer por um dos seguintes motivos:

4.1.1. Decurso do prazo contratual;

4.1.2. Encampação;

4.1.3. Caducidade;

4.1.4. Cassação;

4.1.5. Falência;

4.1.6. Extinção da empresa concessionária, quando se tratar de pessoa jurídica, ou morte do titular quando se tratar de firma individual; ou

4.1.7. Sentença judicial.

4.2. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

4.3. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos artigos 27 e 38 da Lei Federal nº. 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências).

4.4. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária no caso de descumprimento das normas contratuais pela Prefeitura Municipal, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

4.5. A extinção da concessão ocorrendo antes do decurso do prazo, e por razões diversas do inadimplemento das cláusulas contratuais por parte da concessionária, implicará no direito de indenização, cujos valores serão apurados em perícia realizada para tal fim.

CLÁUSULA V – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A tarifa dos serviços, objeto do presente contrato de concessão, será de R$ _____ (valor por extenso), por passageiro transportado.

5.2. O valor da tarifa deverá ser revisto anualmente, conforme estabelecido no item **14.4.1.2.** do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

6.1. Poderão ser aplicadas à concessionária, dependendo da gravidade da falta:

6.1.1. Advertência escrita;

6.1.2. Apreensão do veículo;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

6.1.3. Interdição do veículo;
6.1.4. Cassação da concessão.

6.2. Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

6.3. A concessionária responderá pelas infrações cometidas por seus prepostos, bem como por atos de terceiros praticados por culpa direta ou indireta, sua ou de seus empregados.

6.4. A concessionária poderá recorrer contra as penas que lhe forem aplicadas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da penalidade, cujo recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

6.5. A autoridade competente para aplicar a pena de multa, ou para apreciar o recurso poderá atenuá-la em até 50% (cinqüenta por cento) do valor, considerando os antecedentes da concessionária e as circunstâncias da infração.

6.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão, a concessionária responderá, além das penalidades previstas do item 6.1, pelo pagamento de multa equivalente a 1.000 (mil) vezes o valor da tarifa para os itens 6.1.1 à 6.1.3 e 10.000 (dez mil) vezes o valor da tarifa para o item 6.1.4.

CLÁUSULA VII – DA INTERVENÇÃO

7.1. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

7.2. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá, obrigatoriamente, a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

7.3. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando o direito de defesa da concessionária.

7.4. Ficando comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a nulidade da mesma por decreto, devendo o serviço ser imediatamente devolvido a concessionária, sem prejuízo do direito da mesma ser indenizada.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.5. Finda a intervenção, se não for extinta a concessão, o serviço será devolvido à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá, solidariamente com o município, pelos atos praticados durante sua gestão.

CLÁUSULA VIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato oriundo deste processo será vistado pela Procuradoria Geral do Município e terá sua gestão e fiscalização quanto ao integral cumprimento das obrigações da concessionária a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do setor de Transportes.

CLÁUSULA IX – DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir controvérsia resultante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este contrato será regido, integralmente, pelas disposições das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.987/95, do edital da concorrência pública, em especial nas ocorrências verificadas e que não estejam aqui, expressamente, previstas.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes firma o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que o resumo do mesmo será publicado na forma da lei.

São Lourenço do Sul – RS, ___ de _____ de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO IV

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2010.

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.saolourencodosul.rs.gov.br o EDITAL de Licitação referente a Concorrência Pública nº. 001/2010 – Objeto: A concessão para a execução de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no Município de São Lourenço do Sul.

Nome da Empresa:
Endereço:
Bairro: Cidade:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para Contato:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (53) 32512131, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para Contato: (53) 3251.2131

(Carimbo do CNPJ da Empresa)
(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins da concorrência em epígrafe, para fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal e no inciso 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2010.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)
(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO VI

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer dos seguintes impedimentos:

a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;

c) não foi apenada com multas ou rescisão de CONTRATO, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo, igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) não incorre nas demais condições impeditivas fixadas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada apela Lei Federal n.º 8.883/94.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2010.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins da concorrência em epígrafe, que vistoriamos e temos inteiro conhecimento das características dos locais e das regiões abrangidas pela futura prestação do serviço objeto desta licitação, bem como nos submetemos às disposições do edital e seus anexos, e que nos responsabilizamos pelo seu fiel cumprimento, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2010

(Carimbo do CNPJ da Empresa)
(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO VIII

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010

COMPROMISSO FORMAL

(NOME E DADOS DA PROPONENTE), por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), vem por meio deste apresentar compromisso formal de que, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, estará disponível e vinculada à prestação do serviço frota composta de 04 (quatro) veículos, sendo 01 (um) reserva, com os devidos equipamentos de bilhetagem eletrônica, conforme previsto no edital.

Estamos cientes de que este prazo poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que devidamente justificado e devidamente aceito pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO IX

PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010

(NOME E DADOS DA PROPONENTE), por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), vem por meio deste ofertar a tarifa de R$,.... (.....) para prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, na cidade de São Lourenço do Sul, de acordo com as especificações do edital de licitação e com a planilha de custos em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2010 .

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Planilha de Custos

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

1. CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

1.1 - COMBUSTÍVEIS

A1 - PREÇO DO LITRO (R$)	A1
A2 - COEFICIENTE DE CONSUMO (L/Km)	A2
TOTAL DE CUSTOS COM COMBUSTÍVEL (A)	**A=A1*A2**

1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES

B1 - COEFICIENTE DE CONSUMO (0,04 a 0,06 DO CONSUMO DE DIESEL)	B1
TOTAL DE CUSTOS COM LUBRIFICANTES (B)	**B=A*B1**

1.3 - RODAGEM

1.3.1 - PNEUS

C1 - PREÇO UNITÁRIO * 6 (R$)	C1
C2 - VIDA ÚTIL (Km)	C2
C3 - CUSTO COM PNEUS	**C3=C1/C2**

1.3.2 - RECAPAGEM

D1 - PREÇO UNITÁRIO * 6	D1
D2 - NÚMERO DE RECAPAGENS	D2
D3 - VIDA ÚTIL (Km)	D3
D4 - CUSTO COM RECAPAGEM	**D4=D1*D2/D3**

CUSTO TOTAL COM RODAGEM (D5)	**D5=C3+D4**

1.4 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

E1 - VALOR DO VEÍCULO SEM RODAGEM	E1
E2 - COEFICIENTE MENSAL	E2
E3 - QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	E3
E4 - CUSTO COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	**E4=E1*E2/E3**

TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS (R$/Km) (TCV) TCV=A+B+D5+E4

2. CÁLCULO DOS CUSTOS FIXOS

2.1. CUSTOS DE CAPITAL

2.1.1 - DEPRECIAÇÃO

a) VEÍCULOS

F1 - VALOR DO VEÍCULO	F1
F2 - VALOR DA RODAGEM	F2

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

F3 - FROTA TOTAL	F3
F4 - VALOR DO VEÍCULO MENOS RODAGEM	F4=F1-F2
F5 - FATOR DE DEPRECIAÇÃO MENSAL DA FROTA	F5
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS (F)	**F=F3*F4*F5**

b) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

G1 - PERCENTUAL SOBRE A DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	G1
DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (G)	**G=G1*F**

TOTAL DEPRECIAÇÕES / MÊS (H)	**H=F+G**

2.1.2 - REMUNERAÇÃO

a) VEÍCULOS

I1 - VALOR DO VEÍCULO MENOS RODAGEM	**I1=F1-F2**
I2 - FATOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL DA FROTA	I2
I3 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS	**I3=I1*I2*F3**

b) REMUNERAÇÃO MAQU / INST / EQUIPAMENTOS

J1 - PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS	J1
J3 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE MAQUI/INST/EQUIP	**J3=I3*J1**

TOTAL DE REMUNERAÇÕES / MÊS (K)	**K=J3+I3**
TOTAL DE CUSTOS FIXOS / MÊS (L)	**L=K+H**
TOTAL DE CUSTOS FIXOS (R$/Km) (TCF)	**TCF=L/E3**

3.0 - DESPESAS COM PESSOAL

3.1 - MOTORISTAS

N1 - FATOR DE UTILIZAÇÃO (MOTORISTA / VEÍCULO)	N1
N2 - SALÁRIO	N2
N3 - ENCARGOS SOCIAIS (%)	N3
N4 - CUSTO COM MOTORISTAS / VEÍCULO	**N4=N1*N2*(1+(N3/100))**

3.2 - FISCAIS

O1 - FATOR DE UTILIZAÇÃO (FISCAL/VEÍCULO)	O1
O2 - SALÁRIO	O2
O3 - ENCARGOS SOCIAIS	O3
O4 - CUSTO COM FISCAIS / VEÍCULO	**O4=O1*O2*(1+(O3/100))**

3.3 - PESSOAL DE MANUTENÇÃO

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

P1 - PERCENTUAL SOBRE O CUSTOS COM MOTORISTAS	P1
P2 - CUSTO COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO / VEÍCULO	**P2=P1*N4**
3.4 - PESSOAL ADMINSTRATIVO	
Q1 - PERCENTUAL SOBRE CUSTOS COM MOTORISTAS	Q1
Q2 - CUSTO COM PESSOAL ADMINISTRATIVO / VEÍCULO	**Q2=Q1*N4**
TOTAL DE CUSTOS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO / VEÍCULO (R)	**R=N4+O4+P2+Q2**
TOTAL DE CUSTOS COM PESSOAL (R$/Km) (TCP)	**TCP=R*F3/E3**

5.0 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
5.1 - SEGURO OBRIGATÓRIO		
T1 - VALOR DO SEGURO	T1	
T2 - FROTA TOTAL	F3	
T3 - CUSTO DO SEGURO / MÊS	**T3=T1*F3/12**	
5.3 - DESPESAS GERAIS		
U1 - OUTRAS DESPESAS / MÊS	**U1**	
TOTAL DE CUSTOS COM DESPESAS ADMINSTRATIVAS / MÊS (V)	**V=T1+U1**	
TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS (R$/Km) (TCA)		**TCA=V/E3**

INDICE DE PASSAGEIROS POR Km		
A - PASSAGEIROS MÉDIOS POR MÊS	AA	
B - QUILOMETRAGEM MÉDIA POR MÊS	BB	
INDICE DE PASSAGEIROS POR Km		**IPK=AA/BB**

PLANILHA RESUMO DE CUSTOS	**R$ / Km**	**PERCENTUAL**

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS	TCV	TCV/CTT
TOTAL DE CUSTOS COM PESSOAL	TCP	TCP/CTT
TOTAL DE CUSTOS FIXOS	TCF	TCF/CTT
TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS	TCA	TCA/CTT

CUSTO TOTAL SEM TRIBUTOS	CT=TCV+TCP+TCF+TCA
TOTAL DE TRIBUTOS	TT
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS	**CTT=CT*(1+(TT/100))**

TARIFA CALCULADA **TC=CTT/IPK**

ANEXO X

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

LAYOUT DOS VEÍCULOS



Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO XI

PROJETO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANTAS BAIXAS

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br